



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

PROJETO DE LEI DE RATIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CASIP

MENSAGEM

*Reeli em
07/02/17
GJ*

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar à Vossa Excelência e Nobres Pares, para deliberação desta colenda Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei que RATIFICA o PROTOCOLO DE INTENÇÕES, convertido em CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO celebrado pelos municípios que integram o CONSÓRCIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CASIP.

O Consórcio Intermunicipal objeto do Protocolo de Intenções que se pretende ratificar, é constituído com personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica interfederativa e integrará a Administração Indireta dos municípios consorciados. Esta natureza autárquica favorecerá o controle sobre os recursos públicos colocados à disposição da cooperação intergovernamental estando sua prestação de contas sujeita aos órgãos de controle interno e externo nos termos constitucionais da República Federativa do Brasil e das leis orgânicas de cada ente participante.

A finalidade específica do CASIP – Consórcio de Administração do Serviço de Iluminação Pública – assegurará maior eficácia e eficiência na busca de suas metas e maior controle de seus resultados, com foco bem definido, fazendo com que os esforços sejam concentrados nas soluções de iluminação pública para os cidadãos.

Para que o Município de Entre Rios de Minas possa integrar o Consórcio de Administração do Serviço de Iluminação Pública – CASIP,

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

necessário se faz que as Câmaras de Vereadores dos municípios consorciados RATIFIQUEM o Protocolo de Intenções, mediante lei específica, conforme disciplina o artigo 5º da Lei Federal 11.107 de 6 de abril de 2005 e o artigo 6º do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

O Protocolo de Intenções constitui ato de vontade política dos chefes dos governos municipais consorciados, documento inicial do Consórcio Público, cujo conteúdo obedece ao previsto na Lei dos Consórcios Públicos, tendo sido subscrito pelos chefes do Poder Executivo dos respectivos municípios.

Após a ratificação do Protocolo de Intenções pelas Casas Legislativas ele se converte no Contrato de Consórcio Público, onde se cria a personalidade jurídica da instância de cooperação intergovernamental.

Nesse sentido, encaminhamos o Protocolo de Intenções anexo ao Projeto de Lei em epígrafe, devidamente subscrito pelo chefe dos Poder Executivo Municipal e devidamente publicado nos termos da lei, no qual constam suas premissas.

Assim, tendo demonstrado, ainda que resumidamente, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social na solução das questões que envolvem a normatização da ANEEL e considerando a inafastável responsabilidade do Poder Público em prestar os serviços públicos com garantia de continuidade,

qualidade e tarifas módicas, dentre outros atributos, contamos que essa Colenda Casa Legislativa venha a acolher e aprovar o referido Projeto de Lei, convertendo – o em diploma legal ratificador do CASIP, em regime de urgência em decorrência do exíguo prazo para o ingresso do Município no Consórcio Público, ainda neste ano de 2017



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 –Fone (31)3751-1232

Valendo-me desta oportunidade envio a Vossa Excelência e aos Vereadores dessa Casa Legislativa, meus protestos de elevado apreço e estima e distinta consideração.

Entre Rios de Minas, 06 de fevereiro de 2017.

José Walter
José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal